CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044
CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO SEE	173/0044/2013		
INTERESSADAS	SEE e Prefeitura Municipal de Elias Fausto		
ASSUNTO	Celebração de Convênio para o Programa de integração Estado/Município, para o desenvolvimento de ações educacionais, nas escolas das redes públicas municipais – "São Paulo Faz Escola".		
RELATORA	Conselheira Suzana Guimarães Tripoli		
PARECER CEE	Nº 226/2013	CPL	Aprovado em 26/6/2013

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminha, para manifestação deste Conselho, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71, os autos relativos ao Convênio a ser celebrado com o Município de Elias Fausto.

1.1 Objeto: Desenvolvimento do Programa de integração Estado/Município, para implementação de ações educacionais, nas escolas da rede pública municipal – "São Paulo Faz Escola", nos termos do Decreto nº 54.553 de 15 de julho de 2009, alterado pelo Decreto nº 55.145 de 10/12/2009, entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Elias Fausto.

1.2 Situação: O Convênio a ser celebrado com o Município acima, tem como objetivo, a implementação do programa de integração Estado/Município, visando implantar nos Municípios os materiais pedagógicos (caderno do aluno), referentes ao "São Paulo Faz Escola", para garantir uma base comum de conhecimentos e competências aos alunos das escolas municipais, desencadeando as ações educacionais conjuntas.

1.3 Recursos: O presente Convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos. O prazo de vigência do Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura.

1.4 Considerações: O Município de Elias Fausto encaminhou Ofício, Certificado de Regularidade do Município para Celebrar Convênio- CRMC, expedido pela Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional, acrescido da documentação solicitando a celebração do Convênio para o desenvolvimento do Programa de integração Estado/Município, para o desenvolvimento de ações educacionais, nas escolas das redes públicas municipais – "São Paulo Faz Escola".

As instruções dos expedientes estão demonstradas no quadro abaixo:

Convênio	Manifestação (fls.)
Ofício do município	03
Plano de Trabalho	08/11
CRMC - Certificado de Regularidade do Município para Celebrar Convênio	12
Termo de Minuta do Convênio	14/16
Coordenadoria de orçamento e finanças/COFI - DECON	17
Parecer da Consultoria Jurídica da Pasta	19/23
Núcleo de Administração de Convênios - NADC	24
Despacho da Assist. Técnica do Gabinete do Secretário da Educação	25

1.5 Acompanhamento: A SEE e o Município indicarão, respectivamente, seu gestor técnico e coordenador, encarregados de acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste.

Os representantes poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os partícipes, devendo a alteração ser formalizada mediante termo de aditamento.

2. CONCLUSÃO

A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71, manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio, para implementação de ações educacionais, nas escolas da rede pública municipal – "São Paulo Faz Escola", nos termos do Decreto nº 54.553 de 15 de julho de 2009, alterado pelo Decreto nº 55.145 de 10/12/2009, entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Elias Fausto.

A Secretaria de Estado da Educação, por ocasião da assinatura dos Convênios pretendidos, deverá atualizar o Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC, para instrução dos autos, conforme disposto no artigo 5º do Decreto nº 52.479 de 14 de dezembro de 2007.

São Paulo, 19 de junho de 2013.

a) Conselheira Suzana Guimarães Tripoli
Relatora

3. DECISÂO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer, o Voto da Conselheira Relatora. Presentes os Conselheiros: Hubert Alquéres, Roque Theóphilo Junior e Suzana Guimarães Tripoli.

Sala da Comissão, em 19 de junho de 2013.

a) Conselheiro Roque Theóphilo Junior
Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de junho de 2013.

Consª. Guiomar Namo de Mello
Presidente

PARECER CEE Nº 226/13 – Publicado no DOE em 27/6/2013 - Seção I - Páginas 50/51
Res SEE de 28/6/13, public. em 02/7/13 - Seção I - Página 55